



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1074/95

Autoriza a aquisição de terreno.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno com cerca de 300 metros quadrados, situado na Praça 18 de Julho, no bairro Betânia, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: 10 metros na linha da frente, confrontando com a Praça 18 de Julho; 10 metros na linha do fundo, confrontando com terrenos de propriedade da Congregação das Irmãs Carmelitas da Divina Providência; 30 metros na linha lateral direita, confrontando com Sebastião Gouveia da Silva; 30 metros na linha lateral esquerda, confrontando com o lote número 33, para que seja feito nele um acesso de veículos de passageiro e carga para a rua Doutor Felicíssimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 4 de maio de 1995

Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 3.5.95)

Assinaturas

